Lei Nº. 11/97. Publicada no Jornal "A camarca?" Nº 803 de 07 a 14/06/1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno urbano e dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Camara Municipal de Jaguapitã aprovou, e ele Sanciona a Seguinte

Lei.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano com 632,73 M2. (Seiscentos e trinta e dois Metros e Setenta e três centimetros quadrados), Constante do lote Nº. 05, da quadra Nº. 23, da Planta geral desta cidade, Pela importância de R$. 10.000,00 (dez Mil reais).

Artigo 2º. - Na área urbana Mencionada no artigo anterior, será Construida a garagem Para Veiculos e Maquinas desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos Vinte dias, do mês de Maio de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal